



Regulamento da Campanha
“Ativação – Boné XP na Quadra”

1. Objeto. A campanha “Ativação – Boné XP na Quadra”, promovida pela marca XP de titularidade da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 25º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”), sendo exclusivamente destinada aos novos clientes e clientes inativos da XP, que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, durante o Período estipulado, os quais, assim, poderão obter acesso aos Benefícios abaixo descritos (“Participantes”).

1.1. O Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições previstas neste regulamento (“Regulamento”).

2. Período da Campanha. Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade durante o período compreendido entre às **09 horas do dia 10/02/2025 e às 18 horas do dia 28/02/2024**.

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos:

(i). mantenham sua conta investimento mantida junto à XP (“Conta Investimento XP”) ativa e livre de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou impedimentos, durante e após o Período elegível;

(ii) sejam pessoas físicas, maiores de 18 anos e tenham se cadastrado no formulário constante na landing page da campanha

(iii). sejam novos clientes da XP ou clientes inativos da XP, que tenham aberto/ativado a sua conta na XP entre às **09 horas do dia 10/02/2025 e às 18 horas do dia 28/02/2024**;

(iii). investirem por meio da sua Conta Investimento XP a partir de R\$ **50.000,00 entre às 09 horas do dia 10/02/2025 e às 18 horas do dia 28/02/2024** em qualquer ativo (em um único aporte ou em diversos aportes/ativos durante o Período) e manter tal valor investido por **30 (trinta)** dias contados a partir da data da realização do investimento.

3.1 É vedada a participação na presente Campanha dos indivíduos que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade previstos acima, mas:

(i). possuírem conta ativa nas marcas Rico, Modal e/ou Clear.

3.2 Considera-se cliente inativo, para fins deste Regulamento, os clientes da marca XP que não realizaram nenhuma transferência, nenhum investimento e a sua primeira TED para a sua Conta Investimento XP até **10/02/2024**.



4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento terão direito a receber um *voucher* que garante o desconto de 100% para a compra e frete, no site da XP Store, do **Boné XP na Quadra** ("Benefício").

4.1. Cumprindo-se todas as Regras de Elegibilidade e demais regras e condições da Campanha previstas neste Regulamento, o *voucher* mencionado acima será enviado para o Participante via e-mail no endereço de e-mail presente no cadastro da XP, em até sete dias úteis a contar do cumprimento de todas as Regras de Elegibilidade e demais regras e condições da Campanha previstas neste Regulamento. O e-mail irá informar o passo a passo para utilização do *voucher* e obtenção do Benefício diretamente no site da XP Store.

5. Disposições gerais

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i). descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii). cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii). adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv). tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v). atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi). tiverem sua Conta Investimento suspensa e/ou encerrada durante o Período estipulado; e/ou
- (vii). agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto XP.

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade das empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”), disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP, e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. **A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos.**

5.9. A realização do investimento é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada em produtos de investimento que estejam de acordo com o perfil de *suitability*ⁱ do Participante, conforme cadastrado junto à XP.

5.10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).



5.11. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2025.

** ** *

ⁱ Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.